



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 223 • São Paulo, terça-feira, 8 de novembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.245, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dá denominação de Parque João Doria - Capivari ao Parque Capivari, no Município de Campos do Jordão.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a notável trajetória pública de João Agripino da Costa Doria, pai do ex-Governador do Estado de São Paulo, João Doria Junior;

Considerando o importante trabalho desenvolvido por João Agripino da Costa Doria em prol do Município de Campos do Jordão,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Parque Capivari, localizado no Município de Campos do Jordão, passa a denominar-se Parque João Doria - Capivari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

### DECRETO Nº 67.246, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no dia que especifica e dá providências correlatas.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 14 de novembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 15 de novembro, data comemorativa da Proclamação da República,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 14 de novembro de 2022 - segunda-feira.

§ 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 2º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 3º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Francisco Matturro*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Bruno Caetano Raimundo*

Secretário de Desenvolvimento Econômico

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

Secretário da Cultura e Economia Criativa

*Hubert Alquéres*

Secretário da Educação

*Felipe Scudeler Salto*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Flavio Augusto Ayres Amary*

Secretário da Habitação

*João Octaviano Machado Neto*

Secretário de Logística e Transportes

*Fernando José da Costa*

Secretário da Justiça e Cidadania

*Jose Amaral Wagner Neto*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

*Célia Camargo Leão Edelmuth*

Secretária de Desenvolvimento Social

*Rubens Emil Cury*

Secretário de Desenvolvimento Regional

*Eduardo Ribeiro Adriano*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Nivaldo Cesar Restivo*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Marco Antonio Assalve*  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*Thiago Martins Milhim*  
Secretário de Esportes  
*Vinicius Rene Lummertz Silva*  
Secretário de Turismo e Viagens  
*Aracélia Lucia Costa*  
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Julio Serson*  
Secretário de Relações Internacionais  
*Nelson Baeta Neves Filho*  
Secretário de Orçamento e Gestão  
*Tarcila Reis Jordão*  
Secretária de Projetos e Ações Estratégicas  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

### DECRETO Nº 67.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Itaquaquecetuba, parte dos imóveis que especifica.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Itaquaquecetuba, um terreno com 2.453,00m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), parte do imóvel objeto da Matrícula nº 45.131 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Poá, qualificado como Sistema de Lazer 3 do Parque Residencial Marengo e localizado entre as Avenidas Ferreira Menezes, Gonçalves Dias e Luiz Pereira Barreto, no referido Município, e outro com 2.972,00m² (dois mil novecentos e setenta e dois metros quadrados), parte do imóvel objeto da Matrícula nº 13.470 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaquaquecetuba, qualificado como Sistema de Lazer 4 do Parque Residencial Marengo e localizado entre as Avenidas Ferreira Menezes, Gonçalves Dias e Veridiano de Carvalho, no referido Município, identificados e descritos nos autos do Processo Digital SEGOV-PRC-2022/01057.

Parágrafo único - Os terrenos a que alude o "caput" deste artigo destinam-se à implantação de uma unidade do Programa Praça da Cidadania, no âmbito do qual serão realizados projetos e cursos de capacitação sob a coordenação do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, nos termos do Decreto nº 64.160, de 28 de março de 2019.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado será representada, no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo, pelo Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

### DECRETO Nº 67.248, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dá denominação de "Professor Humberto Baptistelli Filho" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Santo André III, da Diretoria Regional de Ensino - Região Leste 3, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 57.163, de 25 de julho de 2011, passa a denominar-se Escola Estadual "Professor Humberto Baptistelli Filho".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Hubert Alquéres*

Secretário da Educação

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

### DECRETO Nº 67.249, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.419.091,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude os incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Nelson Baeta Neves Filho*

Secretário de Orçamento e Gestão

*Felipe Scudeler Salto*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51003	CASA MILITAR			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		30.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		114.634
	TOTAL			144.634
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	41		330.000
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		4.944.457
	TOTAL			5.274.457
	TOTAL GERAL			5.419.091
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.182.5101.1152	SUPOORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL			5.059.091
		01	4	114.634
		41	4	4.944.457
04.182.5101.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA			360.000
		01	3	30.000
		41	3	330.000
	TOTAL GERAL			5.419.091

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51003	CASA MILITAR			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		30.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		114.634
	TOTAL			144.634
	TOTAL GERAL			144.634
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.5100.5345	COORD. OP. DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			114.634
		01	4	114.634
04.182.5101.1152	SUPOORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL			30.000
		01	4	30.000
	TOTAL GERAL			144.634

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	3	30.000
	NOVEMBRO			30.000
	TOTAL	41	3	330.000
	NOVEMBRO			330.000
	TOTAL	41	4	4.944.457
	NOVEMBRO			4.944.457
	TOTAL GERAL			5.304.457

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	4	30.000
	NOVEMBRO			30.000
	TOTAL GERAL			30.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIRO E PRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17387	13	*	*	*
				144.634
17498	9º	*		*
				5.274.457
				5.274.457
				0
TOTAL GERAL				5.419.091
				5.419.091
				0

### DECRETO Nº 67.250, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 243.500.666,00 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Nelson Baeta Neves Filho*

Secretário de Orçamento e Gestão

*Felipe Scudeler Salto*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 40 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		10.000.000
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		30.000.000
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA			
		01		25.500.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA			
		01		7.000.000
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
		01		25.650.000
	TOTAL			98.150.000
	TOTAL GERAL			98.150.000
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			650.000
		01	3	650.000
12.367.0800.5156	ATEND.EPECIALIZADO A ALUNOS			6.500.000
		01	3	6.500.000
12.368.0815.2494	MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR			500.000
		01	3	500.000
12.368.0815.5740	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			40.000.000
		01	3	40.000.000
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			50.500.000
		01	3	50.500.000
	TOTAL GERAL			98.150.000
8010	ESCOLA FORMAÇÃO PROF.ED. EST. PAULO R.C.SOUZA			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ			
		01		3.000.000
	TOTAL			3.000.000
	TOTAL GERAL			3.000.000
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.128.0800.6175	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			3.000.000
		01	3	3.000.000
	TOTAL GERAL			3.000.000
8012	COORD.INFORMAÇÃO,TECNOLOGIA EVID.E MATRÍCULA			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ			
		01		73.841.525
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			23.960.500
	TOTAL			97.802.025
	TOTAL GERAL			97.802.025
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			